

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
Nº 01.10.07.027320-1	VALIDADE 09/07/2011
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 003321/2010 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).	
1 - Nº Empreendimento 0000007505	2 - Razão Social CONSÓRCIO ENCALSO - CONVAP - ARVEK - RECORD.
3 - Endereço RUA LUIZ SOARES DINIZ, 106 - JARDIM PRIMAVERA	
4 - Município Salgueiro - PE	5 - CEP 56000000
6 - CNPJ / CPF 09.542.295/0002-83	7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos de Utilização de Recursos Hídricos, Código 2.11.4.1, conforme Decreto Estadual nº 28.787/05, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.916/05, cuja atividade consistirá na captação de água no açude Monte Alegre, situado no assentamento Monte Alegre, Bacia Hidrográfica Terra Nova, município de Salgueiro/PE, para utilização em obras de terraplenagem. O empreendimento localiza-se segundo as coordenadas geográficas 08°01'20" Sul e 39°06'48" Oeste.	
9 - Exigências 1. A emissão de sons e ruídos, em decorrência das diversas atividades previstas, deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente; 2. A instalação do sistema de captação nos reservatórios, situado em zonas rurais, deve ser de tal forma que não altere as características da Área de Preservação Permanente, que é limitada em uma faixa de 100 (cem) metros no entorno do manancial, a partir de sua cota máxima normal, como prevê a resolução CONAMA Nº 302/2002; 3. No caso de construção de obras civis uma nova licença deve ser requerida à CPRH; 4. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento; 5. Em caso de acidentes a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à CPRH; 6. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento de uso público ou privado; 7. Cumprir os condicionantes no Termo de Outorga Nº 193-S/10 emitido pela Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, em anexo, de acordo com as exigências do referido documento, que autoriza a captação de 180 m³/dia (vigência até 24/05/2012) durante janeiro a dezembro; 8. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH, qualquer modificação nos projetos aprovados através desta Licença de Instalação.	
10 - Requisitos 1. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.	
11 - Observação 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Instalação - LI; 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até seu vencimento; 4. A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade.	
12 - DATA EMISSÃO 07/07/2010	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO
14 - DIRETOR <i>Nelson J. Maricevich</i>	Pag. 1/1 <i>Fábio Torres Mendes Reis</i>

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial
e Recursos Hídricos



0110070273201

CÓDIGO DE SEGURANÇA

U08c11a

CPRH Fábio Torres Mendes Reis
Supervisor de Licenciamento
Mat. 279.500-7



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE OUTORGA Nº 193-S/10

A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.643/34, na Lei Federal nº 9.433/97, na Lei Estadual nº 12.984/05 e na Lei Estadual nº 13.205/07, depois de cumpridas todas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental referente ao Processo de Outorga de Direito de Uso de Água nº 1708-S/10 de 04/05/10 e Requerimentos de Licença Ambiental nº 003321/10 de 22/03/10, resolve:

Art. 1º - Outorgar o direito de uso da água ao Consórcio Encalço Convap Arvek Record localizada à Rua Luiz Soares Diniz 106, Jardim Primavera - Salgueiro - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.542.295/0002-83, obedecidas as características e condições seguintes:

I - Caracterização do Manancial

- a) Denominação do Manancial: Açude Monte Alegre
- b) Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica Terra Nova
- c) Local: Assentamento Monte Alegre
- d) Coordenadas Geográficas: 08°01'20" Sul e 39°06'48" Oeste

Município: Salgueiro
Datum: SAD 69

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Autorização Administrativa
- b) Volume Máximo de Captação: 160 m³/dia (5,55 l/s)
- c) Período de Uso: Janeiro a Dezembro
- d) Finalidade do Uso da Água: Terraplenagem
- e) Vigência da Outorga: 02 (dois) anos

Vencimento da Outorga: 24/05/2012

Art. 2º - O outorgado deverá:

- I - Instalar no ponto de captação de água do manancial os equipamentos necessários para medição hidrométrica.
- II - Realizar o monitoramento hidrométrico do manancial explorado, através da observação do nível da água e enviá-lo à SRH, quando solicitado.

Art. 3º - Este Termo poderá ser cancelado, revisto, suspenso parcial ou totalmente, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias dispostas nos artigos 19 e 65 da Lei 12.984/05, e quando da necessária adequação aos Planos Diretores de Recursos Hídricos, prevista na legislação vigente.

Art. 4º - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 12.984/05.

Art. 5º - O direito de uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do art. 16 da Lei 12.984/05.

Recife, 24 de maio de 2010.

JOSE ALMIR CIRILO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HÍDRICOS